



DIÁRIO DO JUDICIÁRIO

Des. Gilson Soares Lemes
Presidente

Des. José Flávio de Almeida
1º Vice-Presidente

Des. Tiago Pinto
2º Vice-Presidente

Des. Newton Teixeira Carvalho
3º Vice-Presidente

Des. Agostinho Gomes de Azevedo
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Edison Feital Leite
Vice-Corregedor-Geral de Justiça

CIRCULAÇÃO IRRESTRITA – ANO XIV – BELO HORIZONTE, TERÇA-FEIRA, 9 DE MARÇO DE 2021, Nº 45

Lei Federal nº 11.419 de 19/12/2006, art. 4º

“Assinatura Digital: o presente documento está assinado digitalmente, nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A assinatura digital constitui forma de encriptação eletrônica do documento. Ela está empregada neste documento eletrônico como recurso tecnológico da segurança da informação. Os dados que compõem cada informação deste documento foram cifrados pela assinatura digital quando do respectivo armazenamento no equipamento banco de dados do TJMG. Para a cifragem e armazenamento, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais empregou certificados digitais expedidos por instituição certificadora devidamente credenciada na ICP-Brasil (Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira). O presente documento recebeu assinatura digital com uso de Certificado de padrão ICP-Brasil com algoritmo de assinatura “sha1RSA”, expedido pela Autoridade Certificadora denominada “AC PRODEMGE SRF”, usado padrão de algoritmos criptográficos de RSA (1024 bits). Os métodos criptográficos empregados impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento digitalmente assinado e armazenado sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. Encontram-se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente DIÁRIO DO JUDICIÁRIO DO TJMG.”

PRESIDÊNCIA

Chefe de Gabinete: Alexandre Ramos Souza
09/03/2021

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA E DAS COMISSÕES PERMANENTES

Secretário Especial da Presidência: Guilherme Augusto Mendes do Valle

AVISO CONJUNTO Nº 39/PR/2021

Avisa sobre a possibilidade de oferecimento de denúncia por meio eletrônico ou físico no período que especifica, nas comarcas onde for implantado o Sistema "Processo Judicial eletrônico" - PJe na competência criminal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o início da implantação do Sistema "Processo Judicial eletrônico" - PJe na competência criminal, em razão do disposto no inciso I do art. 2º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.024, de 13 de julho de 2020, que prevê a ação do "Programa Justiça Eficiente" - PROJEF na implantação do PJe Criminal em todas as comarcas do Estado;

Considerando a divulgação dos Avisos Conjuntos da Presidência nº 34, de 6 de fevereiro de 2021, e nº 37, de 5 de março de 2021, que avisam sobre a expansão do Sistema "Processo Judicial Eletrônico" - PJe quanto às ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida, e os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, nas unidades judiciárias que especifica;

Considerando o avanço da pandemia da COVID-19 no Estado de Minas Gerais, bem como a adoção de medidas mais restritivas no âmbito do Poder Judiciário mineiro para conter o contágio do novo coronavírus em diversas comarcas, nos termos da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.148, de 3 de março de 2021;

Considerando que o interesse público recomenda a adoção de medidas que visem garantir a celeridade na prestação jurisdicional, com a devida atenção aos processos penais envolvendo réus presos, mediante a dilação do prazo estabelecido para que as ações penais com denúncia ou queixa-crime oferecida, bem como os respectivos incidentes processuais e as ações conexas, passem a tramitar exclusivamente no Sistema PJe criminal, observado o cronograma de instalação do referido sistema nas comarcas mineiras;

Considerando o que ficou deliberado em reunião realizada no dia 5 de março de 2021 entre os representantes do Tribunal de Justiça, do Ministério Público estadual, da Advocacia-Geral do Estado e da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais,

AVISAM aos juízes de direito, aos servidores da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, aos advogados públicos e privados, aos representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como a quem mais possa interessar que:

I - durante o período de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação deste Aviso Conjunto, o oferecimento da denúncia poderá ser feito em meio físico, nas comarcas em que o PJe criminal se encontrar instalado;

II - no prazo a que se refere o item I deste Aviso Conjunto, o Tribunal de Justiça disponibilizará "Bureaux de Digitalização" (espaço e equipamentos tecnológicos) nas dependências do Fórum Lafayette para que o Ministério Público, por meio de equipe própria, viabilize a digitalização dos inquéritos policiais confeccionados em meio físico e que forem necessários para instruir denúncia a ser oferecida no PJe Criminal;

III - após o prazo de que trata o item I deste Aviso Conjunto, prevalecerá a regra da distribuição obrigatória em meio eletrônico para os processos de réus presos e soltos nas comarcas em que estiver implantado o PJe Criminal;

IV - a estrutura de que trata o item II deste Aviso Conjunto ficará disponível para utilização pelo Ministério Público por 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de início do funcionamento do "Bureaux de Digitalização";

V - em caso de suspensão de expediente na Comarca de Belo Horizonte, o prazo de que trata o item IV deste Aviso Conjunto será devolvido pelo tempo igual ao que faltava para sua complementação;

VI - no período estabelecido no item I deste Aviso Conjunto, a equipe do Projeto Virtualizar de que trata a Portaria Conjunta nº 1.026/PR/2020 prestará apoio para transferência de experiência prática à equipe de digitalização do Ministério Público que for alocada para a tarefa descrita no item II;

VII - findo o prazo de que trata o item IV, o Ministério Público terá 90 (noventa) dias para virtualizar e inserir no PJe Criminal os processos físicos que tramitarem com denúncia oferecida no período de que trata o item I;

VIII - será do Ministério Público a responsabilidade de carga, remessa e devolução dos autos físicos entre as respectivas promotorias e a equipe própria de que trata o item I deste Aviso Conjunto.

Belo Horizonte, 9 de março de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

Desembargador AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO, Corregedor-Geral de Justiça

JARBAS SOARES JÚNIOR, Procurador-Geral de Justiça

EXTRATO DA PORTARIA Nº 5.104/PR/2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 5º do art. 14 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 135, de 13 de julho de 2011, o § 5º do art. 158 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, bem como o art. 216 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, e tendo em vista o contido no acórdão proferido nos autos da Sindicância Administrativa nº 1.0000.20.560011-7/000, resolve baixar portaria instaurando processo administrativo disciplinar em face do Juiz de Direito M.L.L.S. para apurar sua eventual responsabilidade pela prática de faltas funcionais as quais, em tese, caracterizam violação aos deveres funcionais previstos nos arts. nº 35, VIII, da Lei Complementar federal nº 35, de 14 de março de 1979 (LOMAN), nº 145, VIII, da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, e nºs 15, 16, 22 e 37 do Código de Ética da Magistratura Nacional.

Belo Horizonte, de 9 de março de 2021.

Desembargador GILSON SOARES LEMES, Presidente

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 5.101/PR/2021 (*)

Designa Juíza Coordenadora do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania da Comarca de Carandaí.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 9º da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 125, de 29 de novembro de 2010, e o § 1º do art. 22 da Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018,

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 873, de 19 de março de 2018, que "dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Núcleo Permanente de Métodos de Solução de Conflitos, da Superintendência da Gestão de Inovação e do órgão jurisdicional da Secretaria do Tribunal de Justiça diretamente vinculado à Terceira Vice-Presidência, e estabelece normas para a instalação dos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania";